



## **PROPOSTA N.º 308/2013**

**Assunto:** Submissão à Assembleia Municipal do Contrato Programa entre a CML e a GEBALIS, no âmbito da Operação QREN "Eco-Bairro da Boavista Ambiente+", para requalificação e melhoria da eficiência energética de um conjunto de edifícios de habitação municipal;

**Pelouros:** Habitação

**Serviços e Empresas:** GABIP-Boavista, DMHDS e GEBALIS

**Considerando que:**

1. A GEBALIS - Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E.M, adiante designada abreviadamente por GEBALIS, cujos estatutos foram adequados à Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, através da Deliberação 112/CM/2013, de 27 de Fevereiro, é uma é uma pessoa colectiva de direito privado, sob forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.
2. O objecto social da GEBALIS, constante do artigo 3º dos Estatutos, na versão ainda em vigor, consiste na promoção do desenvolvimento local, desenvolvendo a atividade de gestão social, patrimonial e financeira dos bairros municipais em moldes a definir pela Câmara Municipal de Lisboa.
3. Na prossecução do seu objeto social constitui, nomeadamente, atribuição da GEBALIS, assegurar a manutenção do parque edificado daqueles bairros, promovendo para o efeito a execução de obras de conservação e de beneficiação.
4. Nos termos do nº 3 do artº 32º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local, a atribuição às empresas municipais de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

subsídios ou outras transferências financeiras provenientes de entidades participantes no respetivo capital social exige a celebração de um contrato programa, se o seu objeto se integrar no âmbito da função de desenvolvimento local ou regional, como sucede.

5. No artº 26º dos Estatutos aprovados pela Deliberação 112/CM/2013, de 27 de Fevereiro, (anterior artigo 20º) da GEBALIS, prevê-se expressamente que aquela entidade celebrará com o Município de Lisboa contratos programa onde se definirá a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas.

**Tendo ainda presente que:**

1. Em concertação com a Câmara Municipal de Lisboa, a GEBALIS, E.E.M. candidatou-se e logrou obter um financiamento no âmbito do QREN – Quadro de Referência Estratégica Nacional tendo em vista a requalificação e a melhoria da eficiência energética de diversos edifícios propriedade do Município de Lisboa e situados no Bairro da Boavista.
2. A iniciativa em apreço insere-se no designado projeto “Eco-Bairros” com o qual se pretende aliar um urbanismo sustentável a um estilo de vida ecológico, nomeadamente através da intervenção integrada em vários domínios, desde a energia à água, passando pela mobilidade e os transportes, os resíduos, as técnicas e os materiais de construção.
3. Incluído no eixo prioritário “Sustentabilidade Territorial”, o Programa Operacional Regional de Lisboa (POR Lisboa), para 2007-2013, no âmbito do QREN, contempla efectivamente projectos experimentais que conjuguem a mobilidade e o ambiente, tendo em vista a criação de Eco-Bairros.
4. A intervenção aprovada traduz-se nomeadamente na realização de obras de requalificação do parque edificado do Bairro da Boavista, em Lisboa, propriedade do



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Município, com o objetivo de melhorar o desempenho energético dos edifícios a intervencionar, bem como de reduzir o impacto ambiental das empreitadas a realizar, designadamente através da utilização de materiais predominantemente naturais e em cujo processo de produção seja minimizada a pegada ecológica.

5. O Bairro da Boavista apresenta-se como um conjunto edificado heterogéneo a que correspondem diferentes épocas de construção, datando alguns dos edifícios da década de 60, com evidentes necessidades de intervenção e requalificação.

6. Nos termos do projeto aprovado no âmbito do QREN, 65% do valor das obras será disponibilizado pelo FEDER e os restantes 35% terão de ser assegurados por capitais próprios.

7. Tendo em vista a concretização deste projeto, que já foi iniciado e terá obrigatoriamente de ser implementado e concluído até ao final de 2013, a GEBALIS tem já em curso as duas primeiras empreitadas de “Melhoria do desempenho energético e ambiental de edifícios de habitação municipal” no bairro da Boavista, designadamente nos lotes 11 a 18 e 19 a 26, suportadas no contrato programa com o Município aprovado pela deliberação 488/CM/2013 visado pelo Tribunal de Contas no processo 1243/2012.

8. Pretende-se agora lançar as terceira e quarta empreitadas previstas na operação QREN “Eco-Bairro da Boavista Ambiente+”, referentes à intervenção nas fachadas nos lotes 1, 2A, 8, 9, 50, 53, 54, 58<sup>a</sup>, 63, 66, 67, 69, 70, 72, 73 e 76 e de substituição de janelas nas fracções municipais nos lotes 45, 46, 47, 48 e 49, com investimento total estimado até 552.500,00 € (IVA incluído) e à intervenção de substituição de janelas nas fracções municipais nos lotes 1 a 9, 2A a 8, 50 a 53, 54 a 58A, 59 a 62, 63 a 66, 67 a 69, 70 a 72 e 73 a 76, com investimento total estimado até 691.000,00 € (IVA incluído), respectivamente. A despesa despesa global estimada da terceira e quarta empreitadas tem pois como limite o montante de 1.243.500,00 € (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos euros).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

8. Deste montante total, 35% do valor do projeto efectivamente executado terão de ser suportados por capitais próprios, estando cabimentada para o efeito no Orçamento municipal transposto de 2012 uma dotação de **415.800,00 €** (quatrocentos e quinze mil e oitocentos euros).

9. As obras serão exclusivamente realizadas em imóveis de propriedade do Município de Lisboa.

10. O Município de Lisboa formalizou um contrato de empréstimo para a concretização do designado "Plano de Investimentos Prioritários em Ações de Reabilitação Urbana (PIPARU)", em cujo 5º aditamento estas intervenções se inserem.

11. O nº.1 do artigo 50º da Lei nº. 50/2012, de 31 de agosto estatui que a "*as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas*", razão pela qual a dotação da GEBALIS, por parte da Câmara Municipal de Lisboa, dos capitais próprios indispensáveis à realização das empreitadas referidas terá de ser precedida da celebração de um instrumento deste tipo.

12. Nos termos das disposições conjugadas na alínea m) do nº 1 do artigo 20º e do artigo 26º, ambos dos Estatutos da GEBALIS, já adequados à Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, a celebração deste contrato programa carece de aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, devendo posteriormente ser submetido ao Tribunal de Contas.

13. O presente contrato-programa só produzirá efeitos financeiros após visto do Tribunal de Contas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proponho que a Câmara delibere:**

**1. Aprovar, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da alínea m) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 26º dos Estatutos da GEBALIS, E.M, já adequados à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a celebração do Contrato Programa entre o Município de Lisboa e a GEBALIS, E.M, nos termos e condições plasmados na minuta do contrato-programa, no dossier descritivo da empreitada 3 e no dossier descritivo da empreitada 4, em anexo e que fazem parte integrante da presente proposta;**

**2. Autorizar, para o devido efeito, a transferência em 2013 do valor correspondente a 35% do investimento total efectivamente executado, até 415.800,00 € (quatrocentos e quinze mil e oitocentos euros) para a GEBALIS, nos termos do presente Contrato Programa.**

**A despesa tem enquadramento na orgânica 13.01, acção do plano C1.04.P005.19 Bairro Boavista, rubrica económica 08.01.01.01 do orçamento camarário em vigor, de acordo com cabimentação e declaração de fundos disponíveis conforme anexos 4 e 5.**

Lisboa, 19 de Abril de 2013.

A Vereadora da Habitação e Desenvolvimento Social

Helena Roseta



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Anexos:**

**Anexo 1: Minuta do Contrato Programa** a celebrar entre o Município de Lisboa e a GEBALIS - Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E.E.M.

**Anexo 2: Dossier descritivo da Empreitada (3)** de "Melhoria do desempenho energético e ambiental de edifícios de habitação municipal" no bairro da Boavista, designadamente nos lotes 1, 2A, 8, 9, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 58<sup>a</sup>, 63, 66, 67, 69, 70, 72, 73 e 76:

- a) Memória descritiva com identificação do Objecto, Especificações técnicas, Mapa de Quantidades e Estimativa de custos, pela Lisboa E-Nova;
- b) Peças desenhadas, pela Lisboa E-Nova;
- c) Clausulas técnicas especiais sobre ETIC's dos edifícios do Bairro da Boavista para o Caderno de encargos, pela Lisboa E-Nova;
- d) Documento de apoio às especificações dos ETIC's para a intervenção no Bairro da Boavista, pelo LNEC;
- e) Clausulas Técnicas especiais sobre Caixilharias do Bairro da Boavista para o Caderno de encargos, pela Lisboa E-Nova e pelo LNEC;
- f) Programa de Concurso;
- g) Clausulas Gerais para o Caderno de Encargos.

**Anexo 3: Dossier descritivo da Empreitada (4)** de "Melhoria do desempenho energético e ambiental de edifícios de habitação municipal" no bairro da Boavista, designadamente nos lotes 1 a 9, 2A a 8, 50 a 53, 54 a 58A, 59 a 62, 63 a 66, 67 a 69, 70 a 72 e 73 a 76:

- a) Memória descritiva com identificação do Objecto, Especificações técnicas, Mapa de Quantidades e Estimativa de custos, pela Lisboa E-Nova;
- b) Peças desenhadas, pela Lisboa E-Nova;
- c) Clausulas Técnicas especiais sobre Caixilharias do Bairro da Boavista para o Caderno de encargos, pela Lisboa E-Nova e pelo LNEC;
- d) Programa de Concurso;
- e) Clausulas Gerais para o Caderno de Encargos.

**Anexo 4: Cabimentação do Contrato Programa.**

**Anexo 5: Declaração de Fundos Disponíveis.**

## O MUNICÍPIO DE LISBOA

E A GEBALIS – GESTÃO DOS BAIROS MUNICIPAIS DE LISBOA, E.E.M.

a que se refere a Proposta nº WWW/2013

Tendo por objeto a requalificação e a melhoria da eficiência energética, no âmbito do QREN e com o apoio do FEDER, de diversos edifícios propriedade do Município de Lisboa situados no Bairro da Boavista

Entre

**Município de LISBOA**, representado pelo Exm<sup>a</sup> Senhora Vereadora Arq<sup>a</sup> Helena Roseta, com competência para o ato nos termos da (delegação/subdelegação...) na qualidade de PRIMEIRA OUTORGANTE

E

**GEBALIS – Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E.E.M.**, pessoa coletiva n.º 503 541 567, com sede na Rua Costa Malheiro, Lote B12, 1800-412 Lisboa, neste ato bastante representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Exm<sup>o</sup> Senhor Dr. Sérgio Rui Lopes Cintra, na qualidade de SEGUNDA OUTORGANTE;

Considerando que:

1. A GEBALIS - Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E.E.M., adiante designada abreviadamente por GEBALIS, E.E.M., é uma pessoa coletiva de direito público com natureza empresarial, constituída sob a forma de entidade empresarial local nos termos da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.
2. Nos termos dos seus Estatutos, a GEBALIS, E.E.M. tem como objeto social a promoção do desenvolvimento local, desenvolvendo a atividade de gestão social, patrimonial e financeira dos bairros municipais em moldes a definir pela Câmara Municipal de Lisboa.
3. Na prossecução do seu objeto social constitui, nomeadamente, atribuição da GEBALIS, E.E.M. assegurar a manutenção do parque edificado daqueles bairros, promovendo para o efeito a execução de obras de conservação e de

beneficiação.

4. Nos termos do n.º 3 do art.º 32.º da Lei n.º 50/2012, que aprova o regime jurídico do sector empresarial local, “a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa”.
5. No art.º 20.º dos Estatutos da GEBALIS, E.E.M., aprovados pela Câmara Municipal de Lisboa, prevê-se expressamente que aquela entidade celebrará com o Município de Lisboa contratos-programa onde se definirão as orientações estratégicas a seguir pela empresa e pormenorizadamente as funções de desenvolvimento económico local que lhe cabe desempenhar, os objetivos a perseguir, bem como o montante das participações a que terá direito em contrapartida das obrigações assumidas.

Tendo ainda presente que:

1. Em concertação com a Câmara Municipal de Lisboa, a GEBALIS, E.E.M. candidatou-se e logrou obter um financiamento no âmbito do QREN – Quadro de Referência Estratégica Nacional tendo em vista a requalificação e a melhoria da eficiência energética de diversos edifícios propriedade do Município de Lisboa e situados no Bairro da Boavista.
2. A iniciativa em apreço insere-se no designado projeto “ecobairros” com o qual se pretende aliar um urbanismo sustentável a um estilo de vida ecológico, nomeadamente através da intervenção integrada em vários domínios, desde a energia à água, passando pela mobilidade e os transportes, os resíduos, e as técnicas e materiais de construção.
3. Incluído no eixo prioritário “Sustentabilidade Territorial”, o Programa Operacional Regional de Lisboa (POR Lisboa), para 2007-2013, no âmbito do QREN, contempla efetivamente projetos experimentais que conjuguem a mobilidade e o ambiente, nomeadamente tendo em vista a criação de Eco-bairros.
4. A intervenção aprovada traduz-se nomeadamente na realização de obras de requalificação do parque edificado do Bairro da Boavista, em Lisboa, propriedade do Município, com o objetivo de melhorar o desempenho energético dos edifícios a intervencionar, bem como de reduzir o impacto ambiental das empreitadas a realizar, designadamente através da utilização de materiais predominantemente naturais e em cujo processo de produção

seja minimizada a pegada ecológica.

5. O Bairro da Boavista apresenta-se como um conjunto edificado heterogéneo a que correspondem diferentes épocas de construção, datando alguns dos edifícios da década de 60, com evidentes necessidades de intervenção e requalificação.
6. Nos termos do projeto aprovado, 65% do valor das obras será disponibilizado pelo FEDER e os restantes 35% terão de ser assegurados por capitais próprios.
7. Tendo em vista a concretização deste projeto, que já foi iniciado e terá obrigatoriamente de ser implementado e concluído até ao final de 2013, a GEBALIS, E.E.M. tem já em fase de execução as duas primeiras empreitadas de “Melhoria do desempenho energético e ambiental de edifícios de habitação municipal” no bairro da Boavista, designadamente nos lotes 11 a 18 e 19 a 26, suportadas no contrato programa com o município aprovado pela deliberação 488/CM/2013 visado pelo Tribunal de Contas no processo 1243/2012.
8. Dando continuidade a este projeto, a GEBALIS, E.E.M. irá agora lançar os concursos públicos relativos a duas novas empreitadas - as terceira e quarta previstas na operação QREN “Eco-Bairro da Boavista Ambiente+”, referentes à intervenção nas fachadas nos lotes 1, 2A, 8, 9, 50, 53, 54, 58<sup>a</sup>, 63, 66, 67, 69, 70, 72, 73 e 76 e de substituição de janelas nas frações municipais nos lotes 45, 46, 47, 48 e 49 com investimento total estimado até 552.500,00 € (IVA incluído) e à intervenção de substituição de janelas nas frações municipais nos lotes 1 a 9, 2A a 8, 50 a 53, 54 a 58A, 59 a 62, 63 a 66, 67 a 69, 70 a 72 e 73 a 76, com investimento total estimado até 691.000,00 € (IVA incluído) respetivamente.
9. As duas empreitadas referidas implicarão uma despesa global estimada até 1.243.500,00 € (um milhão, duzentos e quarenta e três mil e quinhentos euros).
10. Deste valor, 35% do valor do projeto efectivamente executado terão de ser suportados por capitais próprios, contratando-se o valor máximo de 415.800,00 € (quatrocentos e quinze mil e oitocentos euros).
11. As obras serão realizadas exclusivamente em imóveis propriedade do Município de Lisboa.

12.O Município de Lisboa formalizou um contrato de empréstimo para a concretização do designado “Plano de Investimentos Prioritários em Ações de Reabilitação Urbana (PIPARU)”, onde estas intervenções se poderão inserir.

13.O n.º.1 do artigo 50º da Lei n.º. 50/2012, de 31 de agosto estatui que a “*as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas*”, preceito que, conjugado com o já referido n.º 3 do artº 32º do mesmo diploma legal obriga a que a dotação da GEBALIS, E.E.M. por parte da Câmara Municipal de Lisboa dos capitais próprios indispensáveis à realização das empreitadas referidas tenha de ser precedida da celebração de um instrumento deste tipo.

É celebrado o presente **CONTRATO-PROGRAMA**, em observância do disposto no artº 50º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos do artº 20º dos Estatutos da GEBALIS, E.E.M., o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª**

##### **Objetivo do contrato-programa**

O presente contrato-programa tem por objetivo dotar a GEBALIS, E.E.M. dos recursos financeiros indispensáveis para realização de obras de requalificação em diversos edifícios do Bairro da Boavista, em Lisboa, as quais contam com um apoio do QREN correspondente a 65% do respetivo valor.

#### **CLÁUSULA 2ª**

##### **Objeto**

1. Os edifícios a intervencionar em cada uma destas empreitadas são identificados em concreto nos cadernos de encargos dos concursos a lançar pela GEBALIS, E.E.M. tendo em vista a respetiva contratação.
2. O clausulado técnico do referido Caderno de Encargos - que faz parte integrante do presente contrato programa como Anexo I - é da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa.

3. As intervenções a realizar, bem como as técnicas e os materiais a utilizar procurarão alcançar uma melhoria do desempenho energético dos edifícios e reduzir a pegada ecológica associada à produção e aplicação dos materiais empregues, os quais deverão ser tendencialmente naturais.
4. A GEBALIS, E.E.M. assegurará o lançamento dos concursos tendo em vista a contratação das empreitadas a realizar, a execução de tais empreitadas bem como as atividades e despesas inerentes às mesmas, nomeadamente as relacionadas com a fiscalização, a prevenção e segurança e o tratamento dos resíduos nos termos dos projetos que integram os cadernos de encargos a utilizar.

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **Valor da transferência**

1. Para efeitos do disposto na cláusula anterior, a Primeira Outorgante obriga-se a transferir para a Segunda Outorgante o montante correspondente a 35% do total do custo das empreitadas efectivamente executado até ao montante máximo de 415.800,00 € (quatrocentos e quinze mil e oitocentos euros).
2. O valor previsto no número anterior inclui já o IVA aplicável nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA 4ª**

#### **Calendarização da transferência**

O valor previsto na cláusula anterior será transferido para a Segunda Outorgante em duas prestações, sendo a primeira, no valor de 207.900,00 € (duzentos e sete mil e novecentos euros) a efectuar com o visto do Tribunal de contas ~~efetuada até ao dia 31 de maio de 2013~~ e a segunda, no valor remanescente, com adjudicação das empreitadas ~~até ao dia 31 de agosto de 2013~~.

### **CLÁUSULA 5ª**

#### **Objetivos sectoriais**

Na execução do presente contrato programa são considerados os seguintes objetivos sectoriais específicos:

1. Realização de todos os trabalhos necessários à reabilitação das caixilharias das zonas comuns, isolamento das empenas com aplicação de materiais à base de cortiça e substituição das caixilharias dos fogos propriedade do Município e identificados nos Cadernos de Encargos que se anexam e que dele fazem parte integrante, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações que neles residem.
2. Melhoria do desempenho térmico dos edificios a intervencionar.
3. Utilização de técnicas e materiais de construção com uma pegada ecológica inferior à das soluções tradicionais.

## **CLÁUSULA 6ª**

### **Indicadores de eficiência**

Em cumprimento do estatuído no nº 2 do artº 47º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a aferição da eficácia e eficiência do modo de execução do presente contrato será avaliada através dos seguintes indicadores:

1. Realização de todos os trabalhos necessários à reabilitação das caixilharias das zonas comuns, isolamento das empenas com aplicação de materiais à base de cortiça e substituição das caixilharias dos fogos propriedade do Município que constituem o seu objeto tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações que neles residem:
  - Supera = 2
  - Cumpre = 1
  - Não cumpre = 0
2. Melhoria do desempenho térmico dos edificios intervencionados:
  - Supera = 2
  - Cumpre = 1
  - Não cumpre = 0

3. Utilização de técnicas e materiais de construção com uma pegada ecológica inferior à das soluções tradicionais:

- Supera = 2
- Cumpre = 1
- Não cumpre = 0

### **CLÁUSULA 7ª**

#### **Relatórios a apresentar**

1. A Segunda Outorgante obriga-se a apresentar trimestralmente um relatório explicitando a evolução do estado dos trabalhos e do cumprimento dos objetivos definidos pela Primeira Outorgante.
2. A Fiscalização a contratar pela GEBALIS, E.E.M. deverá incidir, nomeadamente, sobre aspetos específicos definidos pelo LNEC e indicados pela Primeira Outorgante.

### **CLÁUSULA 8ª**

#### **Exceção de inadimplemento**

1. Ambas as outorgantes acordam em que a Segunda Outorgante não adjudicará as empreitadas objeto do presente contrato programa caso a Primeira Outorgante, por qualquer motivo, não efetue as transferências previstas na Cláusula 4ª ou a Segunda Outorgante não receba das entidades competentes o valor do financiamento atribuído no âmbito do QREN.
2. Na situação prevista no número anterior, a Primeira Outorgante reembolsará a Segunda Outorgante da totalidade das despesas em que esta tiver já comprovadamente incorrido com o lançamento e a preparação dos concursos e previstos no plano de ação do Programa até um montante máximo de 20.500,00 € (vinte mil e quinhentos euros).

### **CLÁUSULA 9ª**

## **Prestação de contas e aplicação de valores excedentes**

1. Após a conclusão das empreitadas objeto do presente contrato programa, a Segunda Outorgante apresentará à Primeira os comprovativos de todas as despesas efetivamente suportadas com o lançamento e a execução do objeto do presente contrato programa.
2. Caso a totalidade das despesas suportadas pela Segunda Outorgante não atinja o valor que lhe tiver sido transferido pela Primeira Outorgante ao abrigo do presente contrato programa, o valor remanescente será obrigatoriamente devolvido ao Município.

### **CLÁUSULA 10ª**

#### **Deveres de cooperação**

Ambas as Outorgantes se obrigam, reciprocamente, a colaborar entre si no sentido de garantir a realização plena e integral dos objetivos pretendidos com o presente contrato programa.

### **CLÁUSULA 11ª**

#### **Revisão**

O presente contrato programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre as partes, em todos os aspetos que se revelem necessários ou convenientes, ficando essa revisão sempre sujeita a prévia autorização por parte da Câmara Municipal de Lisboa.

### **CLÁUSULA 12ª**

#### **Cessão da posição contratual**

Em caso de reestruturação, fusão ou transformação da GEBALIS, E.E.M., os direitos e deveres decorrentes do presente contrato-programa para a Segunda Outorgante transferir-se-ão automaticamente para a entidade que vier a resultar de tal operação.

### **CLÁUSULA 13ª**

#### **Produção de efeitos**

O presente contrato-programa produz efeitos a partir do dia 1 de maio (dependência da aprovação pela Assembleia Municipal ???) de 2013 exceto os financeiros.

### **CLÁUSULA 14ª**

#### **Parecer do Fiscal Único**

Em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 6 do artº 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa foi objeto de parecer prévio favorável por parte do Fiscal Único da GEBALIS, E.E.M..

### **CLÁUSULA 15ª**

#### **Foro competente**

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato programa as partes convencionam como competente o Foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CLÁUSULA 16ª**

#### **Disposições finais**

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato programa aplicar-se-ão os princípios estabelecidos na Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Empresarial Local.

O presente contrato-programa foi aprovado em minuta:

- pela Câmara Municipal de Lisboa na sua reunião de WW de abril de 2013 e através da deliberação nº WWW/2013

- e pelo Conselho de Administração da GEBALIS, E.E.M., no exercício das suas competências estatutárias, através da resolução nº WW/CA/2013, aprovada na reunião de WW de abril de 2013.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado em

Lisboa aos WW dias do mês de abril de 2013.

Pel'O Município de Lisboa

---

Pela GEBALIS, E.E.M.

---



**Câmara Municipal de Lisboa**

Direcção Municipal de Projectos e Obras

Gabinete da Directora

*DACA*  
Proj. n.º 308/2013  
S.º \_\_\_\_\_

Declaração de Fundos Disponíveis

N.º 31/DMPO /2013

FONTE DE FINANCIAMENTO: PIPARU

Documento de Suporte	N.º do cabimento	Valor c/ IVA (€)
EMPRESAS MUNICIPAIS / INTERMUNICIPAIS / Bairro da Boavista - DMHDS	5313004419	415.800,00

Para cumprimento da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

Valor a comprometer na N13.01

415.800,00 €

Confirmando assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data.

Lisboa, 22 de Abril de 2013

A Directora Municipal de Projectos e Obras

Maria Helena Bicho

Por Delegação de competências nos termos do  
Despacho n.º 7/P/2013, de 08/02/2013  
no 1.º Suplemento do B.M. n.º 991



# CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Paços do Concelho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa

Contribuinte Nº 500 051 070

ORÇAMENTO 2013  
Data Lanç.: 18.04.2013  
Data Doc.: 18.04.2013  
Doc. Origem: PROP S/ Nº  
Descrição: CONTRATO PROG REQUALIFIC/MELHORIA ENERGÉTICA  
Orgânica: N13.01

Nº Cabimento: 5313004419  
NUP: 613002602

Funcional: \_\_\_\_\_

Moeda: EUR

Económica	Código do Plano	Orçamento Inicial	Refor./Anula.	Orçam. Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
08.01.01.01	C1.04.P005.19	0,00	415.800,00	415.800,00	0,00	0,00	415.800,00	415.800,00	0,00
Totais		0,00	415.800,00	415.800,00	0,00	0,00	415.800,00	415.800,00	0,00

Total do Valor Cabimentado 415.800,00

Procedimento Adequado em Função do Valor \_\_\_\_\_

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativo \_\_\_\_\_

Competência P/ Autorização \_\_\_\_\_

Contrato Escrito Exigido  Não Exigido

Visto Tribunal de Contas Exigido  Não Exigido

Comunicação Adicional T. C. Exigido  Não Exigido

Data: 18.04.2013 Hora: 16:37:29

Util: EVALENTE

Visto

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

REIMPRESSÃO



## ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e 27º n.ºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º n.º 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião Pública de Câmara de 24 de abril de 2013, o voto de louvor, as moções, as atas e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação das Actas n.ºs 153 e 154

**(Aprovadas por unanimidade)**

Debate e tomada de posição sobre a situação e perspectivas do transporte público na cidade de Lisboa;

**Voto de Louvor n.º 3/2013 (Subscrito pela Câmara)**

Aprovar o Voto de Louvor ao Arqtº. Gonçalo Ribeiro Telles pelo prémio IFLA Sir Geoffrey Jellicoe 2013, nos termos do voto de louvor;

**(Aprovado por unanimidade)**

**Moção n.º 2/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Carlos Moura)**

Aprovar reafirmar o direito à habitação consagrado no artigo 65º da Constituição da República Portuguesa e apela ao Governo para a revisão urgente do Decreto-Lei 166/93, no sentido da melhoria dos critérios sociais do cálculo da renda, que penalizam sobretudo as famílias de mais baixos rendimentos, nos termos da moção;

**(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., 1PCP) e 6 votos contra (5PPD/PSD, 1CDS/PP))**



**Proposta n.º 308/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Helena Roseta)**

Aprovar a submissão à Assembleia Municipal do Contrato Programa entre a CML e a GEBALIS, no âmbito da Operação QREN "Eco-Bairro da Boavista Ambiente+", para requalificação e melhoria da eficiência energética de um conjunto de edifícios de habitação municipal, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., 1PCP), 1 voto contra (CDS/PP) e 3 abstenções (PPD/PSD))**

**Proposta n.º 309/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)**

Aprovar a decisão de contratar a Empreitada n.º 18/DMPO/DCME/DPE/13 - "Beneficiação geral da Escola EB1 n.º 183 e JI n.º 5 - Sarah Afonso - Santa Maria dos Olivais", com recurso a concurso público; aprovação das peças procedimentais, incluindo o projeto de execução; nomeação do júri, bem como aprovação da assunção de compromisso plurianual, com a consequente repartição de encargos, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., 1PCP) e 4 abstenções (3PPD/PSD, 1CDS/PP))**

**Proposta n.º 310/2013 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora M.ª João Mendes)**

Aprovar ratificar o Despacho do Senhor Presidente da CML que aprovou a 7.ª Alteração Orçamental de 2013, transposto de 2012, nos termos da proposta;

**(Aprovada por maioria com 8 votos a favor (7PS, 1Ind), 4 votos contra (3PPD/PSD, 1CDS/PP) e 1 abstenção (PCP))**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**Proposta n.º 323/2013 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Brito)**

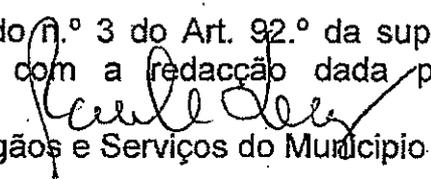
Atribuição de apoio financeiro e não financeiro à Associação Naval de Lisboa – Secção de Remo para o ano de 2013 e aprovação da respectiva minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

**Proposta n.º 324/2013 (Subscrita pelo Sr. Presidente)**

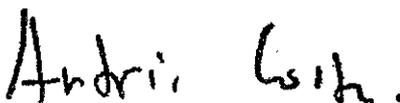
Aprovar atribuir a Sua Excelência o Presidente da República da Turquia, Dr. Abdullah Gül, a Chave de Honra da Cidade, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 13 votos a favor (7PS, 2Ind., 3PPD/PSD, 1CDS/PP,) e 1 abstenção (PCP))

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 24 de abril de 2013

O Presidente



- António Costa -

PROPOSTA 308/2013 – APROVAR A SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONTRATO PROGRAMA ENTRE A CML E A GEBALIS, NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO QREN "ECO-BAIRRO DA BOAVISTA AMBIENTE+", PARA REQUALIFICAÇÃO E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE UM CONJUNTO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

**O Sr. Presidente:** - Ponto 7 da Ordem da Ordem de Trabalhos, Proposta 308/2013. Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Helena Roseta:** - Sr. Vereadores julgo que não será grandes apresentações, é o ponto 7, aquele contratos programa com a Gebalis para acabar o QREN, até os valores que estava programado, tudo previsto, tudo nos conformes. E aproveito para dizer que a tal vista dos Tunisinos que à bocado referi a pedido do Laboratório de Engenharia Civil, ou o que estamos a fazer com o QREN na Boavista poderá vir a dar uma exportação de alguns milhões de euros a partir de Novembro próximo, que eles voltam cá e querem comprar material, portanto, não estamos só a fazer uma experiencia num bairro estamos a fazer mais do que isso.

**O Sr. Presidente:** - Muito bem, não havendo intervenções, vamos votar. Ponto 7 da Ordem de Trabalhos, Proposta 308/2013, quem vota contra? quem se abstém? Foi aprovado com os votos contra do CDS/PP, a abstenção do PPD/PSD e o voto favorável dos restantes eleitos.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 308/2013 a qual foi aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2Ind., 1PCP), 1 voto contra (CDS/PP) e 3 abstenções (PPD/PSD))